

**AO JUÍZO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Processo nº 1001388-24.2021.8.26.0053

CARLOS GIANNAZI e CELSO LUÍS GIANNAZI, ambos já qualificados no processo da ação popular em epígrafe, movida em face do **ESTADO DE SÃO PAULO** e da **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, vem, à presença deste juízo, requerer a juntada dos seguintes documentos afetos a lide e requerer o quanto segue.

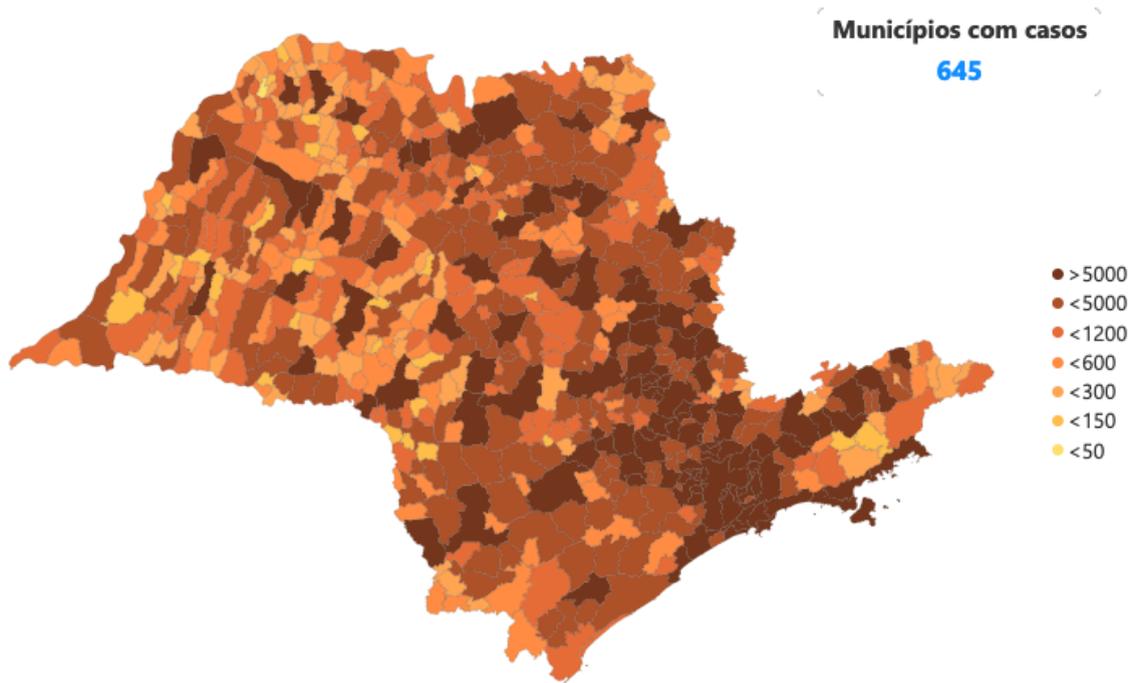
1. Na data de 11 de maio de 2021 foram deferidos em Ação Civil Pública nº 1065795-73.2020.8.26.0053, perante a 9ª Vara da Fazenda Pública deste Foro os Embargos Declaratórios para alterar Sentença que obrigou o Requerido Estado de São Paulo a suspender as aulas presenciais no seguinte sentido, além de habilitação do *amici curiae* também requerido nesta ação (doc. 1), pois formado por professores qualificados no tema da lide:

"Quanto ao pedido às fls. 1773/1795, defiro o ingresso na qualidade de "Amici Curiae", diante da pertinência temática e da qualidade jurídica dos requerentes.

(...)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar a ré na obrigação de não fazer consistente em não realizar atividade presencial com convocação dos **trabalhadores integrantes das categorias dos profissionais substituídos pelas entidades autoras, filiados ou não, nas escolas de educação básica do Estado de São Paulo (públicas e privadas), estaduais ou municipais, nas fases laranja e vermelha do Plano São Paulo**, devendo atuar nos limites do Decreto no. 65.061/2020, bem como para considerar como nulo o disposto no art. 11, § 7º da Resolução SECUC 95/2020."

2. Desta forma, os profissionais representados pelos Autores da ação citada estão contemplados pelo pedido exposto nesta ação;
3. Ocorre que demais profissionais da educação, como professores não representados pelos autores, quadro de apoio, auxiliares técnicos, trabalhadores da merenda e da limpeza não estão contemplados pela sentença citada, assim como os estudantes também ainda estão sendo expostos ao vírus da Covid-19, motivo pelo qual se faz necessária o julgamento da presente ação para decretar o fechamento das escolas até estabilização da pandemia de Covid-19 na cidade e no estado de São Paulo;
4. Salvo exceções, o estado de São Paulo continua nos estados vermelho e laranja do Plano São Paulo¹:



¹ Disponível em <<https://www.seade.gov.br/coronavirus/>> acesso em 16.06.2021

meados de setembro²;

6. **Ainda não há previsão de vacinação de adolescentes e crianças**, sendo que este setor vulnerável ainda estará correndo risco de infecção por Covid-19, sendo que as novas cepas identificadas apenas agravam o quadro para este grupo;
7. Não houve, por parte do Estado e nem do Município de São Paulo, comprovação, conforme preceituam os princípios da prevenção e da precaução, de regularização dos contratos de limpeza das escolas e de cumprimento de protocolos de segurança para volta às aulas;
8. Mesmo com todos estes indícios de que a volta às aulas já agravou e agravará ainda mais o quadro pandêmico no estado e na cidade de São Paulo, **os Requeridos anunciaram que retirarão os critérios restritivos de volta às aulas, antes da vacinação dos profissionais de educação e de crianças e adolescentes!**



CNN BRASIL Ao Vivo • Política **Nacional** Business Internacional Saúde Tecnologia Esporte Entretenimento Estilo Viagem

Nacional

CORONAVAC Novo lote | Mergulhadores de petróleo | **PFIZER** Mais doses | **SPUTNIK V** Anvisa e

São Paulo flexibilizará regras e deve permitir mais alunos em escolas

O novo plano do governo de SP pretende eliminar percentual restritivo e passar a usar como base os protocolos de segurança já adotados segundo critérios da OMS

Tainá Falcão, da CNN, em São Paulo
14 de junho de 2021 às 19:01

Compartilhar    

² Disponível em

<<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/06/14/sao-paulo-flexibilizara-regras-e-vai-permitir-mais-alunos-em-escolas>> acesso em 16 de junho de 2021

EDUCAÇÃO

SP anuncia ampliação de aulas presenciais em agosto e 3 milhões de testes

3

O desrespeito dos Requeridos ao Poder Judiciário, visto a sentença já publicada em Ação Civil Pública citada e a presente ação *sub judice* é flagrante. Assim como a negligência com a vida de milhares de pessoas, crianças e adolescentes que serão expostos ao novo Coronavírus sem sequer comprovarem condições mínimas de cumprimento dos protocolos sanitários.

Desta forma **se faz urgente que a presente ação seja julgada** para, de acordo com pedido em Petição Inicial, as escolas públicas, privadas e parceiras sejam fechadas, sem convocação de quaisquer profissionais de educação, sejam professores, quadro de apoio, auxiliares técnicos, trabalhadores da merenda ou da limpeza, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no estado e na cidade de São Paulo, isto é, enquanto perdurarem as fases laranja e vermelha do Plano São Paulo.

Ante o exposto,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 16 de junho de 2021

Assinatura digital
BEATRIZ HERNANDES BRANCO
OAB/SP 377.972

³ Disponível em
<<https://educacao.uol.com.br/noticias/2021/06/16/sao-paulo-anuncia-ampliacao-de-aulas-presenciais-em-agosto.htm>> acesso em 16.06.2021